

ATO TRT13.SGP N.º 036, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Altera o Ato TRT13.SGP nº 021, de 12 de fevereiro de 2026, que regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD 1935/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração parcial no texto do [Ato TRT13.SGP nº 021, de 12 de fevereiro de 2026](#),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 18 do [Ato TRT13.SGP nº 021, de 12 de fevereiro de 2026](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Os servidores e magistrados submetidos a regime especial de trabalho poderão ser afastados das atividades extraordinárias ou acessórias às atribuições ordinárias do cargo ou função, inclusive participação em comissões, comitês, grupos de trabalho, projetos institucionais ou encargos equivalentes, em razão da natureza dos trabalhos e eventos desenvolvidos por estes.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Desembargadora Presidente